DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO 2
Concursos Públicos / Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Meridiano, situado a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº. 1716, Centro, Meridiano/SP, faz saber quanto o presente Edital virem e/ou dele tiverem conhecimento, que se fará realizar neste município, no dia **29/01/2017,** na EMEF Profª Paula Zangrando, às 08:00 horas, o Processo Seletivo para preenchimento de funções para o ano de 2016, relacionados abaixo:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES:

FUNÇÕES ATIVIDADES – OFICINAS CURRICULARES			
Função Atividade/Currículo Básico	**Nível**	**Carga Horária**	**Referência/Salário/mês**
NUTRICIONISTA	Superior Completo Específico com registro no Conselho de Classe	08 HORAS/DIA	20/A - 2.920,49
PROF. DE ED. BAS. II-PEB II-INGLES	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês.	24 Horas Semanais	11,68 Hora/Aula

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pelos funcionários do Município de Meridiano situado a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, município de MERIDIANO, Estado de São Paulo, no período de **03 de janeiro de 2017 à 10 de janeiro de 2017, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**.

2.2. São condições de inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2. Ser maior de 18 anos;
2.2.3. Estar com o título eleitoral em vigor e ter votado ou justificado a ausência nas últimas eleições;
2.2.4. Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.3. A inscrição **será no valor de R$ 20,00** e constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local da inscrição para recolhimento na Tesouraria do Município de Meridiano ou estabelecimento da rede Bancária.

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar (cópia acompanhada do original) dos seguintes documentos:
2.3.2. Cédula de identidade;
2.3.3. CPF
2.3.4. Uma (01) foto 3x4 recente (apenas original);
2.3.5. Comprovante de endereço atual;

2.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceito pedidos de alteração de funções, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela indeferida.

2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

2.6. Compete à Comissão do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

2.7. Do indeferimento das inscrições, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

2.8. O candidato receberá no ato da inscrição um cartão protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição. Este cartão deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.
2.9. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

3. Formação exigida para os cargos:
3.3.1 NUTRICIONISTA.
Superior Completo Específico com registro no Conselho de Classe.
3.3.2 PROF. DE ED. BAS. II-PEB II-INGLES.
3.3.3 Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Inglês.

4 – DAS PROVAS
4.1. Dos princípios:
4.1.1. O processo seletivo será composto de provas de língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos específicos da função.
4.1.2. As provas serão compostas de 30 questões objetivas.
4.1.3. A classificação final obedecerá a média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato.
4.1.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total da prova (cinquenta por cento).

5- DAS NORMAS
5.1. A prova de seleção realizar-se-á na EMEF Profª Paula Zangrando Rua João Savazzi nº 1697, centro, município de Meridiano, **no dia 29 de janeiro de 2017 às 08:00 horas para as funções de** NUTRICIONISTA e PROF. DE ED. BAS. II-PEB II-INGLES**,** tendo o processo à duração de **3 (três) horas, no máximo**.
5.2. O candidato deverá chegar ao local da prova, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido de cédula de identidade, cartão de protocolo, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
5.3. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
5.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova, importará na eliminação do candidato.
5.5. Durante a realização das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação com outro candidato, uso de telefones celulares, bips ou qualquer outro meio de comunicação com o mundo exterior e calculadoras. Reserva-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluir do recinto e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.6. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
5.7. A publicação do gabarito oficial e do resultado da prova objetiva acontecerá no dia 20/06/2016, no site oficial do município www.meridiano.sp.gov.br e posterior no DIOE Diário Oficial Eletrônico do Município.

6 – BIBLIOGRAFIA PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA e PROF. DE ED. BAS. II-PEB II-INGLES
6.1 LÍNGUA PORTUGUESA:
6.1.1. Compreensão de texto.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

6.1.2. Ortografia.
6.2 MATEMÁTICA:
6.2.1. Raciocínio lógico.
6.2.2. Resolução de problemas.

6.3 – BIBLIOGRAFIA – NUTRICIONISTA
6.3.1 BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 02 anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2ª edição Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
6.3.2 CUPPARI, Lilian. Guia de Nutrição: nutrição clinica no adulto. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar. 2ª edição. Barueri. Manole, 2009.
6.3.3 SILVA JUNIOR, Eneo, Alves. Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos. 5ª edição. Varela, 2002, 479p.
6.3.4 Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educ. Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE).
6.3.5 RESOLUÇÃO CFN º 358/2005 (Dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do programa de alimentação escolar e da outras providências).
6.3.6 PORTARIA CVS 5, de 09 de abril de 2013.

6.4 – BIBLIOGRAFIA - PROF. DE ED. BAS. II-PEB II-INGLES
6.4.1 Diretrizes da Escola de Tempo Integral – SEE – 2006 – www.educacao.sp.gov.br
6.4.2. Dez novas competências para ensinar – autor: Phillipe Perrenoud, Artmed, 2000. Capít. 1 a 5.
6.4.3 É possível ler na escola? – autor: Délia Lerner – Módulo 2 – Programa Letra e Vida.
6.4.4 Dez importantes questões a considerar... Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico – Módulo 2 – Programa Letra e Vida.
6.4.5 O diálogo entre o ensino e a aprendizagem, autor: Telma Weisz, S.P Ática, 1999.
6.4.6 A prática educativa: como ensinar, autor: Antoni Zabala. Porto Alegre: Artmed, 1998.
6.4.7 LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
6.4.8. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.4.9. DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/1997 - Fixa normas para elaboração do Regimento dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio;
INDICAÇÃO CEE Nº 9/1997 - CE - Diretrizes para elaboração de Regimento das Escolas no Estado de São Paulo;
PARECER CEE Nº 67/1998 – CEF/CEM –Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais.
6.4.10. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física, Arte /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1997.
6.4.11. Expectativas de aprendizagem Ciclo I – Língua portuguesa e Matemática - www.educacao.sp.gov.br
6.4.12. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Lei Complementar nº 060 de 18/01/2011.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:
I – Maior de idade
II – Maior número de filhos;
7.2. Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados ou ato impugnado.
7.3. O Processo Seletivo se ampara nas Leis Compl. nº 060/2011 e nº 061/2011 artigos 19 a 23 e na Lei

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

nº 1080 de 04/02/2015, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços.

7.5. Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos neste edital conforme as especificações e qualificações das funções, bem como antecedente criminal que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias e cópia autenticada do(s) diploma(s) exigido(s) para a especificidade da função.

7.6. O valor do vencimento será reajustado por Lei Municipal que dispõe de revisão salarial conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061 de 18/01/2011.

7.7. Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site oficial do município www.meridiano.sp.gov.br, no DIOE Diário Oficial Eletrônico do Município. O extrato resumido do presente Edital será publicado no Jornal O EXTRA.NET de Fernandópolis.

7.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pelo Prefeito Municipal através da competente Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Meridiano/SP, 02 de janeiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
Prefeito Municipal